



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI N° 1326/2006

Autoriza o Poder Executivo a alienar 136m² da área correspondente a excesso de terreno pertinente ao lote nº 11-Rua Dr. Costa Marques da quadra 09 ao Sr. Arnaldo Kist e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. Arnaldo Kist, o excesso do lote de terreno urbano, medindo 136m² (cento e trinta e seis metros quadrados) da área correspondente ao excesso do terreno, conforme limites e confrontações abaixo descritos, conforme faz prova memorial descritivo:

Lote em Excesso – Quadra nº 09 – Área 136,00 m²
Frente: medindo 03,40m – confrontando com Rua Dr. Costa Marques
L. Dir: medindo 40,00m – confrontando com parte do lote 11
Fundos: medindo 03,40m – confrontando com lote 10
L. Esquerdo: medindo 40,00m – confrontando com Rua Ten. Antonio João.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Porto Murtinho – MS, 27 de abril de 2006.



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro

Fone/Fax: (67) 3287-4500

prefmurtinho@ibest.com.br